

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO

=====

ESTADO DO PARANA

=====

LEI N188/92

Sumula: Autoriza a abertura de Creditos Adicio
nais Suplementares

A Camara Municipal de Cantagalo, Estado do Pa
rana, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1 - Fica autorizado o Executivo Municipal
a proceder a abertura de Creditos Adicionais Suplementares, no Orcamento
Geral do Municipio de Cantagalo, para o Exercicio de 1.992, ate o limite
de Cr\$ 2.000.000.000-00 (Dois Bilhoes de Cruzeiros).

Art. 2 - Os creditos de que trata o artigo an
terior, serao cobertos pelos recursos conforme previsto no artigo 43 da
Lei Federal numero 4.320/64, a serem indicados nos Decretos que concreti
zarem a abertura dos referidos creditos.

Art. 3 - Esta Lei Vigora na data de sua publi
cacao, revogadas as disposicoes em contrario.

. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
em 19 de outubro de 1992.


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

